LEI N° 4097/2024

SÚMULA: Altera redação da Lei nº 3994/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e seu parágrafo 1º da Lei nº 3.994/2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano e Rural de Passageiros sob o regime de concessão ou permissão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão ou permissão.

§ 1º Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público urbano e rural de passageiros, com a finalidade de manter a continuidade da prestação do serviço, sua viabilidade ou até mesmo diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES:***330409**
Matrícula: 299
22/03/2024 15:06:45

ÀLVARO TELLES
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2024 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65fdc8ba1a1c9.